



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 05 de Outubro de 2021

Higor da Silva Romão
Presidente da ICPL
HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, SECRETARIA DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em critério de urgência a referida dispensa de licitação. O objeto deste termo é de suma importância para o bom funcionamento do **hospital**, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para a eficiência do bom funcionamento e agilidade em limpeza e higienização das rouparias do mesmo. Um bom sistema de processamento da roupa é fator de redução das infecções hospitalares.

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / SN - PEDRINHAS